



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 094, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 22/2022 - CPAANG, de 30 de setembro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores para o contrato 31/2022; o contrato 31/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA** (instruído no processo nº 23091.006581/2022-07, vinculado ao pregão eletrônico nº 17/2022), cujo objeto é a concessão de uso onerosa de área física do Campus da UFERSA em Angicos/RN, para fins de prestação de serviços comuns de lanchonete em favor da comunidade acadêmica com a finalidade de exploração exclusiva de preparo e venda de lanches; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Emerson Fábio da Silva Araújo** (titular) e **Pablo Richell de Oliveira Dias** (substituto) como gestores do contrato em referência.

Art. 2º Designar as servidoras **Ana Gabriella Costa Lemos da Silva** (titular) e **Neidjany Patrícia Lima Torres** (substituta) como fiscais técnicas do contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO